

DECRETO N.º 8.905, DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre atribuições da Secretaria da Educação na área do ensino artístico.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e
Considerando o interesse de manter-se a uniformização do ano letivo de 1976 e só proceder-se à mudança do serviço da fiscalização do ensino artístico após o término das aulas;

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado da Educação caberá, a partir de 1.º de janeiro de 1977, a fiscalização e o reconhecimento dos estabelecimentos de ensino artístico, bem como o registro dos diplomas e supervisão dos demais atos escolares, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado da Educação baixará normas complementares à execução do presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1977, revogado o Decreto n.º 8.798, de 14 de outubro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Max Fesser, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe

da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1976.

Maria Angélica Galiazz, Diretora da Divisão de Atos da Governador

DECRETO N.º 8.896, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

Retificação

Na emenda, leia-se como segue e não como constou:

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 6.916, de 28 de outubro de 1975.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRCLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 208/76 — CC

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 116, de 11-10-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificações

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos oftalmologistas, educadores sanitários, assistentes sociais, servidores públicos, para participarem do II Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira a se realizar em Brasília, no período de 3 a 6 de novembro de 1976.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 29-10-76

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Kazuko Hissatuguue, — R.G. 2.008.053, — Escriturário, padrão 11-A, do Instituto de Zoociência da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo — FAS, até 31-12-76, ficando, em consequência, cessado seu afastamento junto ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral:

Cândido Idalírio dos Santos, — R.G. ... 3.472.769, — Escriturário, efetivo, padrão 11-B, da Secretaria da Fazenda;

Rute Cavalcante Ferreira, — R.G. ... 6.561.636, — Escriturário, efetiva, padrão 11-A, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto ao Juízo das seguintes Zonas Eleitorais:

4.ª Zona Eleitoral — Capital
Lucia Aparecida Perine Lira — R.G. 3.525.046 — Escriturário — Efetiva — Padrão 11-A, do Quadro Especial da Secretaria da Fazenda;

5.ª Zona Eleitoral — Itararé
Márcio Pereira de Andrade — R.G. 3.718.633 — Escriturário (Nível I) — Padrão 11-B, da Secretaria da Agricultura;

144.ª Zona Eleitoral — Ubatuba
Almério Antunes de Andrade — R.G. 3.903.034 — Operador de Telecomunicações — Efetivo — Padrão 15-B, da Secretaria dos Transportes;

246.ª Zona Eleitoral — Capital
Nilce Thereza Nogueira Jordão — R.G. 597.494 — Tesoureiro-Caixa, efetiva — Padrão 15-D;

250.ª Zona Eleitoral — Capital
Antônio Ribeiro — R.G. 2.307.805 — Operador de Serviço Mezanizado, efetivo, Padrão 15-B, ambos da Secretaria da Fazenda;

nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei 500, de 13-11-74, à vista das requisições

do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto ao Juízo das seguintes Zonas Eleitorais:

68.ª Zona Eleitoral — Lorena
José Ariodante de Carvalho — R.G. 9.713.950 — Auxiliar Técnico de Administração — Padrão 15-A, da Secretaria da Administração;

259.ª Zona Eleitoral — Capital
Elza Camargo Trippe — RG. 3.423.661 — Escriturário — Padrão 11-A, da Secretaria da Administração;

267.ª Zona Eleitoral — São José do Rio Preto
Oscar Lucio Signorini — RG. 9.426.317 — Escriturário — Padrão 11-A da Secretaria da Saúde;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Rubens Francisco Guimarães Diniz, R.G. 2.786.614, Dezenista, efetivo, padrão 15-E, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem, a fim de participar da equipe de Avaliação do Programa de Commercialização Agropecuária, a realizar-se na sede da OEA, em Costa Rica, — México, no período de 20 a 24-6-76;

Designando Maurilio Ribeiro Brandão, R.G. 3.868.196, Assistente Técnico de Direção I, padrão CD-8-A, do QCC-PP-I para, sem prejuízo das suas atribuições, compor, como membro, a Comissão Julgadora Permanente de que trata o artigo 38 da Lei 89, de 27-12-72.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Rubens Francisco Guimarães Diniz, R.G. 2.786.614, Dezenista, efetivo, padrão 15-E, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem, a fim de participar da equipe de Avaliação do Programa de Commercialização Agropecuária, a realizar-se na sede da OEA, em Costa Rica, — México, no período de 20 a 24-6-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Rubens Francisco Guimarães Diniz, R.G. 2.786.614, Dezenista, efetivo, padrão 15-E, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo das vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmem Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a fim de participar do I Congresso Mundial de Ofidologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76;

nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decre